



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 69ª Sessão Ordinária, de 16 de setembro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Elizabeth Maria da Silva** (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta), **Roberto Neiva Borges** (substituto), **Paulo Ernane Moreira Barros** (substituto), **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Lauda Natel Mateus**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 69ª (sexagésima nona) Sessão Ordinária, de 16 de setembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. REPRESENTAÇÃO Nº 0600339-75.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REPRESENTANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
(PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

REPRESENTADA: MARIA DAS GRACAS LANDIM DE CARVALHO
CAIADO

REPRESENTADO: RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Ademir Ismerim Medina fez sustentação oral pela representante FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA. O doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral pelo representado Ronaldo Ramos Caiado.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600602-47.2024.6.09.0096

ORIGEM: APORÉ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: LEONARDO DE MORAES CARVALHO

ADVOGADOS: GILBERTO PEREIRA BORGES - OAB/GO 24336

ADVOGADAS: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR - OAB/PA 30740

RECORRENTE: VALDINEY SOUZA DA COSTA

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

GILBERTO PEREIRA BORGES - OAB/GO 24336

ADVOGADO: JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO -
OAB/SP 386879

RECORRIDO: LEONARDO DE MORAES CARVALHO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -

OAB/GO 24919

GILBERTO PEREIRA BORGES - OAB/GO 24336

RECORRIDO: VALDINEY SOUZA DA COSTA

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

GILBERTO PEREIRA BORGES - OAB/GO 24336

ADVOGADO: JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO -
OAB/SP 386879

RECORRIDO: MURILO DE MORAES CARVALHO

ADVOGADA: JOSIANE CARNEIRO NUNES - OAB/GO 25053 E
OAB/MS 14335

RECORRIDOS: JANIO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR

VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADA: ARIÉVLIS NUNES SILVEIRA - OAB/MS 22330

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÕES ORAIS: A doutora Talita Silvério Hayasaki fez sustentação oral pela parte recorrente/recorrida Leonardo de Moraes Carvalho. O doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez sustentação oral pela parte recorrente/recorrida Valdiney Souza da Costa.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos por Valdiney Souza da Costa e Leonardo de Moraes Carvalho, para reformar a sentença e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral; em estender os efeitos da decisão a Jânio Marques dos Santos Júnior, com fundamento no efeito expansivo subjetivo do recurso; e em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral, mantendo a absolvição de Murilo de Moraes Carvalho e Victor Eduardo Barbosa Silva Vasconcelos, nos termos do voto do relator.

**3. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº
0600511-51.2024.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE
MELO BRUSTOLIN**

AGRAVANTE: PARTIDO LIBERAL (PL) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO
65205

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2025, o processo foi retirado de julgamento pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600937-51.2024.6.09.0101

ORIGEM: GOIANIRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTES: LEANDRO DANTAS GRANGEIRO

DIRLEY CORREA DE OLIVEIRA

VITÓRIA LOPES CABRAL

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

RECORRENTE: ANTÔNIO LOPES JÚNIOR

ADVOGADOS: JOÃO MÁRCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - OAB/GO 26570

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRO INTERESSADO: PRB PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO

ADVOGADOS: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO
44934

GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRAS INTERESSADAS: LORRAYNE FRANCA GOMES
(VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

NILMA MARIA ALVES SOUZA (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

KÁTIA ALVES TOURINHO (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

TERCEIROS INTERESSADOS: EULER RODRIGUES DOS REIS
(VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ELIOSMAR CORREA NEVES (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

VANDESMAR NUNES PEREIRA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

GILDEVAR DA SILVA SOUZA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

RECORRIDA: WANESSA SANTANA NASCIMENTO

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

ADVOGADO: FABIANO GOMES DE OLIVEIRA - OAB/GO 38137

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento do processo foi adiado para a sessão do dia 25/9/2025 pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, conforme despacho de ID 38218700, retificado pelo despacho de ID 38220111.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600938-36.2024.6.09.0101

ORIGEM: GOIANIRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: VITÓRIA LOPES CABRAL (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

RECORRENTES: LEANDRO DANTAS GRANGEIRO (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

DIRLEY CORREA DE OLIVEIRA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: JOÃO MÁRCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - OAB/GO 26570

RECORRENTE: ANTÔNIO LOPES JÚNIOR (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: JOÃO MÁRCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - OAB/GO 26570

TERCEIRO INTERESSADO: PRB PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

ADVOGADOS: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

TERCEIRAS INTERESSADAS: LORRAYNE FRANCA GOMES

(VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

NILMA MARIA ALVES SOUZA (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

KÁTIA ALVES TOURINHO (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

TERCEIROS INTERESSADOS: EULER RODRIGUES DOS REIS
(VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ELIOSMAR CORREA NEVES (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

VANDESMAR NUNES PEREIRA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

GILDEVAR DA SILVA SOUZA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

RECORRIDO: SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ADJUNIOR APARECIDO DA SILVA FILHO - OAB/GO
51208

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento do processo foi adiado para a sessão do dia 25/9/2025 pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, conforme despacho de ID 38218701.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600609-26.2024.6.09.0068

ORIGEM: "SIGILOSO"

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS
AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

RECORRENTE: "SIGILOSO"

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO
34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: "SIGILOSO"

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

TERCEIRA INTERESSADA: "SIGILOSO"

TERCEIRO INTERESSADO: "SIGILOSO"

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

TERCEIRO INTERESSADO: "SIGILOSO"

DECISÃO: Na sessão do dia 11/9/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela parte recorrente

“SIGILOSO”. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos recorridos **“SIGILOSO”.** O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) votou acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Roberto Neiva Borges e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600245-38.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: ENILTON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 7/8/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença, apenas para afastar integralmente a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mas mantendo a desaprovação das contas de Enilton Francisco da Silva. O desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 12/8/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 14/8/2025, o julgamento continuou

adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 19/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 26/8/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a relatora. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus também votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, divergiu parcialmente da relatora e proferiu voto-vista no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, mantendo o recolhimento do valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto anteriormente proferido acompanhando a relatora. O desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus refluíu de seu voto para acompanhar a divergência. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 4/9/2025, o julgamento foi adiado pelo Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 9/9/2025, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo

Brustolin pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 11/9/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 16/9/2025, o desembargador Rodrigo de Melo Brustolin refluíu de seu voto inicialmente proferido e acompanhou a divergência. Destarte, o Presidente em exercício, desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto divergente proferido pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Vencidos os votos dos desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral (Relatora), Carlos Augusto Tôres Nobre e Ivo Favaro (Vice Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), que votaram no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença. Designado para o acórdão o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-36.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: MARCOS DOS SANTOS BOUCAS

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 7/8/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença, apenas para afastar integralmente a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mas mantendo a desaprovação das contas de Marcos dos Santos Boucas. O desembargador Carlos Augusto Tôres Nobre pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente

e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 12/8/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 14/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 19/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 26/8/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a relatora. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus também votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, divergiu parcialmente da relatora e proferiu voto-vista no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, mantendo o recolhimento do valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto anteriormente proferido acompanhando a relatora. O desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus refluíu de seu voto para acompanhar a divergência. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O

Julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 4/9/2025, o julgamento foi adiado pelo Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 9/9/2025, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. O Julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 11/9/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 16/9/2025, o desembargador Rodrigo de Melo Brustolin refluíu de seu voto inicialmente proferido e acompanhou a divergência. Destarte, o Presidente em exercício, desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto divergente proferido pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Vencidos os votos dos desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral (Relatora), Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro (Vice Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), que votaram no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença. Designado para o acórdão o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600679-18.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDA: NILVANDA CAMELO DA ROCHA

ADVOGADA: JESSICA MEDEIROS LINO - OAB/GO 50117

ADVOGADOS: LUCAS UEHARA PIRES - OAB/GO 47850

PEDRO ALMEIDA COSTA - OAB/GO 50910

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633

RECORRIDO: JEFFERSON AMADOR ALVES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2025, o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e o prover para anular a sentença de primeiro grau por error in procedendo; julgar procedentes os pedidos iniciais, condenando individualmente os recorridos Nilvanda Camelo da Rocha e Jefferson Amador Alves do Nascimento ao pagamento de multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Roberto Neiva Borges, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 4/9/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, por haver juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 9/9/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do relator, para negar provimento ao recurso eleitoral. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, manteve seu voto inicialmente lançado nos autos. Os desembargadores eleitorais Roberto Neiva Borges, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhado a divergência. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 11/9/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600544-33.2024.6.09.0132**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

EMBARGANTE: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

EDUARDO HENRIQUE LOLLI - OAB/SC 46371

IURE DE CASTRO SILVA - OAB/GO 29493

JULIANO ALVES VAZ - OAB/GO 66423

PAULO OTAVIO NALINI DE MORAIS - OAB/GO 49452

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

SERGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHAES - OAB/GO 23758

THYAGO ALVES PASSOS - OAB/GO 64059

VITOR OLIVEIRA DE ALARCAO - OAB/GO 30073

ADVOGADAS: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

THALITA FRESNEDA GOMES DE CASTRO - OAB/GO 39616

INTERESSADOS: ADELMAR RIBEIRO DA SILVA

ALAN CARDENE PEREIRA DE SOUSA ARCANJO

CAIRO JOSE DE ARAUJO

EDSON DA SILVA SANTANA

EILISON DA COSTA FONTES

FRANCY JOAN BEZERRA DA FONSECA

GERALDO GARCEIS DE ARAUJO

GERALDO SILVIO DE SOUSA

JOSE EVANGELISTA SILVA

JULIO CESAR LIMA SILVA

LUCIANO ALVES SILVA

LUIZ PAULO NASCIMENTO DE SOUSA

MARCO BARBOSA DOURADO

MARCOS TULIO SANTOS SILVA

MIGUEL SOARES DE JESUS

PARTIDO AVANTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RONALDO DUTRA DE JESUSV

SERGIO ALVES DE SOUZA

VINICIUS DIAS DE MELO CASTRO

INTERESSADAS: BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO

CLEUSA DE FATIMA ALEIXO

ELZANI SILVA FERREIRA

REGINA CELIA CAVALCANTE LEITE

ROSY MARY MAGALHAES DE OLIVEIRA SOUSA

TALITA DE SOUSA SILVA GOMES

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

INTERESSADA: RUTE DE JESUS SANTOS

EMBARGADO: DIOGO GIMENES MARQUES

ADVOGADOS: JOSE CAIO VAZ FERREIRA - OAB/GO 49915

KAIRO NASCIMENTO MONTELO - OAB/GO 51365

RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

EMBARGADOS: AVELINO MARINHO SOUSA

DIONY NERY DA SILVA

ELIEZER ETERNO GUIMARAES

ADVOGADO: MARCIO PEREIRA DA SILVA - OAB/GO 71186

DECISÃO: Na sessão do dia 11/9/2025, o julgamento foi adiado para a sessão seguinte, ante a ausência momentânea e justificada do desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, e haver necessidade de quórum completo. Na sessão do dia 16/9/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mantendo-se íntegro o acórdão embargado por seus próprios fundamentos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Roberto Neiva Borges, Paulo Ernane Moreira Barros, Elizabeth Maria Da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta), Rodrigo de Melo Brustolin e Ivo Favaro (Presidente em exercício) votaram acompanhando o relator. Destarte, o Presidente em exercício, desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002107-71.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

EMBARGANTE: JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

ADVOGADA: LAIS FONSECA DE FREITAS - OAB/GO 75900

EMBARGADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600625-15.2024.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: MEIRANY GONÇALVES DOS REIS SANTOS

ADVOGADO: LEON GASPAR SAFATLE - OAB/GO 35396

RECORRIDA: JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

ADVOGADA: RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - OAB/GO 65584

RECORRIDO: ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

ADVOGADA: RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - OAB/GO 65584

RECORRIDO: DIOGENES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI - OAB/GO 18486

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento do processo foi adiado para a sessão do dia 23/9/2025 pelo relator, desembargador eleitoral Roberto Neiva Borges, conforme despacho de ID 38219100.

Nada mais havendo a tratar, às **19h05** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 69ª Sessão Ordinária**, que foi

gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 16 de setembro de 2025.

Desembargador Ivo Favaro
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 22/09/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 22/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207722** e o código CRC **5AB8265E**.

25.0.000000814-4

1207722v13

